

## RESOLVE

**DESIGNAR** o Magistrado Dr. **PEDRO ÉSIO CORREIA DE OLIVEIRA** e o servidor **ISAÍAS CAMURÇA DE SOUZA**, como Fiscal e Suplente da **Comarca de Apuí**; o Magistrado Dr. **DIEGO DANIEL DAL BOSCO** e o servidor **FREDSON VIERA DE SOUZA**, como Fiscal e Suplente da **Comarca de Beruri** e o Magistrado Dr. **FÁBIO LOPES ALFAIA** e o servidor **EVERLAN ORAN BARROS DE MENEZES**, como Fiscal e Suplente da **Comarca de Coari**, para respectivamente, acompanharem a execução do **Contrato Administrativo nº 027/2018-FUNTEAM**, celebrado entre esta Corte de Justiça e a Empresa Amazonas Distribuidora de Energia S/A, cessando os efeitos dos itens 01, 02 e 04 da Portaria nº. 4736, de 21.08.2018.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Secretaria-Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 16 de julho de 2019.

**MESSIAS AUGUSTO LIMA BELCHIOR DE ANDRADE**  
Secretário-Geral de Administração

À Divisão de Expediente para providências.

Manaus, 17 de julho de 2019.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira  
Presidente do TJAM

## DESPACHOS

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/016534**

**DESPACHO-OFÍCIO Nº 2626/2019-GABPRES/TJAM**

Trata-se de processo administrativo, em que o servidor Wagner Pereira Lima, Assistente Judiciário, lotado na 16º Vara do Juizado Especial Cível, postula a inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependentes, de sua cônjuge Maria Francisca Lucas Lima, CPF nº 337.474.402-82 e de seu filho menor Luiz Henrique Lucas Lima, CPF nº 049.920.942-79, para fins de previdenciários e de imposto de renda.

Às fls. 2/4 e 09/12, o requerente anexou os seguintes documentos: requerimento; Certidão de Casamento; Certidão de Nascimento; RGs e CPFs.

À fl. 15, a Divisão de Pessoal informa que o servidor Wagner Pereira Lima, não possui dependentes, registrados em seus assentamentos funcionais.

Às fls. 19/22, consta Parecer da Assessoria Administrativa da Secretaria Geral de Administração.

É o relatório.

In casu, o pleito requerido pelo mencionado servidor deste Poder, para fins previdenciários, para inclusão de sua cônjuge e do seu filho menor, deverá ser dirigido diretamente a Amazonprev, em razão do Termo de Adesão firmado por este Tribunal.

Neste panorama, acolho integralmente o mencionado Parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **DEFERIR PARCIALMENTE** o pleito do servidor Wagner Pereira Lima, Assistente Judiciário, lotado na 16º Vara do Juizado Especial Cível, no sentido de proceder à inclusão em seus assentamentos funcionais, na condição de dependentes, de sua cônjuge Maria Francisca Lucas Lima, CPF nº 337.474.402-82 e de seu filho menor Luiz Henrique Lucas Lima, CPF nº 049.920.942-79, para fins de imposto de renda, nos termos do art. 35, I e III, da Lei nº 9.250/1995, devendo o pedido de inclusão para fins previdenciários, ser dirigido diretamente à Amazonprev, conforme Termo de Adesão firmado por este Tribunal.

Dê-se ciência o requerente. Após, arquivem-se os autos.

## DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 023/2019. Objeto: Registro de Preços** para eventual fornecimento de **Extintores, serviço de recarga de extintores e materiais para combate de incêndio** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses., **decorrente do processo administrativo nº 2018/30468**;

**CONSIDERANDO** o resultado do processo licitatório, do objeto do referido pregão eletrônico, conforme segue: **GRUPO 04**, no menor preço por grupo (lote), no valor de **R\$ 8.477,60** (oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); **GRUPO 05**, no menor preço por grupo (lote), no valor de **R\$ 10.060,00** (dez mil e sessenta reais) à empresa **INDIKA PRODUÇÕES SERIGRAFICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: **06.177.939/0001-02**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 559/744 dos autos;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

## RESOLVE:

**I – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

**II – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**III – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 23 de julho de 2019.

Desembargador **Yedo Simões de Oliveira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

## TERMOS DE APOSTILAS

**PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 028/2018-FUNTEAM**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2019/16996-FUNTEAM,

## RESOLVE:

**APROVAR**, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 028/2018-FUNTEAM (ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP)**, relativo à serviços de dedetização,

que consiste no controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas dependências do Fórum Cível e, atinente ao **reajuste anual com base no IPCA-IBGE**, cuja variação está compreendida no período de junho de 2018 a maio de 2019, sendo o índice acumulado aplicado de 4,6584%.

**AUTORIZAR** o pagamento tão somente da importância de R\$ 278,57 (Duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 14,00 (quatorze reais) referente a 18 (dezoito) dias de Julho/2019, e quando da efetiva prestação dos serviços, o pagamento de 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 255,32 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos), referente ao período de Agosto/2019 a Junho/2020, bem como o pagamento R\$ 9,25 (Nove reais e vinte cinco centavos) atinente a 12 (doze) dias do mês de Julho/2020.

Manaus/AM, 22 de julho de 2019.

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## EXTRATOS

### EXTRATO N° 131/2019 – DVCC/TJ

**1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 034/2019-TJ

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2018/009071-TJ

**3.DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2019

**4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto Metropolitano de Ensino Superior.

**5.OBJETO:** A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vista a operacionalização do Projeto “Meu Pai é Legal”, a fim de viabilizar o reconhecimento da paternidade dos alunos matriculados na rede pública de ensino estadual e municipal, em suas zonas urbanas e rural da cidade de Manaus.

**6.FUNDAMENTAÇÃO:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

**8.VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus, 17 de Junho de 2019.

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### P O R T A R I A N.º 115/2019 - CGJ/AM

O Excentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

No uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 109/2019 – CGJ/AM, de 28 de junho de 2019, a qual determinou a realização de Correição Extraordinária no Cartório Extrajudicial da Comarca de Iranduba/AM ;

##### R E S O L V E :

I – **RETIFICAR** a portaria n.º 109/2019 para **INCLUIR** o servidor **PEDRO LUIS NUNES ANDRADE** como membro da comissão da correição no **Cartório Extrajudicial da Comarca de Iranduba/AM**.

##### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça. Manaus, 5 de julho de 2019.

**Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça

##### P O R T A R I A N.º 122/2019 - CGJ/AM

O Excentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

No uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, III e 75 da Lei Complementar nº 17/97 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

##### R E S O L V E :

I – **REALIZAR** Correição Extraordinária na **Vara Única da Comarca de Urucurituba/AM**, sob sua presidência ;

II – **DESIGNAR** a servidora **JOSEANE NOBRE DE LIMA TIAGO** para secretariar os trabalhos, na forma da Lei, auxiliada pelas servidoras **TATIANA DE BORBOREMA CORREIA** e **RAQUEL SANTOS DE AGUIAR**.

##### **CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça. Manaus, 22 de julho de 2019.

**Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça